

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019-0003

Aos 21 de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estando presentes os membros: EDER RABELO MARTINS - Presidente, CRISTIANE AQUINO GOMES - Secretário(a), MAURINA NUNES NEPUNUCENO - Membro, MARIA IVONETE DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 2/2019-0003, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E.M.E.F ALFREDO BALKO PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS. À presente abertura compareceram as licitantes: **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 17.821.756/0001-02** representada por **MATHEUS RIME FEITOSA VITALINO,**

H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP CNPJ: 17.792.686/0001-01 representada por **WALERIA MOREIRA LINHARES,**

CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE CNPJ: 08.899.441/0001-89 representada por **PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO**,

B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI CNPJ: 28.997.689/0001-90 representada por **BRUNO PERES MARTINS**.

PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 15.270.292/0001-50 representada por **PAULO HERINQUE SANTOS DE PAULA**

Os trabalhos da Comissão iniciou-se solicitando o credenciamentos para visto, em seguida foi perguntado se havia algum questionamentos todos responderam que não, então foi solicitado os envelopes contendo documentação para análise e vista do representantes presentes, após análise foi perguntado novamente se havia questionamento todos se manifestarão que sim, somente O representante da empresa: **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** respondeu que não.

A (o) representante da empresa: **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** fez os seguintes questionamento: que a empresa CONCEBRAL apresentou o atestado de capacidade técnica em nome da empresa sem identificação de engenheiro sendo que o item 28.4.1 se refere a comprovação de vínculo empregatícios com profissional com licitante e a mesma não possui nenhum engenheiro, já os atestados de capacidade técnica em nome do engenheiro não esta compatíveis com objeto licitado e o mesmo esta ilegíveis.

Ainda

B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI: apresentou a certidão de FGTS com data vencida no CRC e no ato do certame com data de emissão 21/05/2019.

PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI: apresentou atestado incompatível com objeto licitado e ilegível e o engenheiro responsável pelo acervo não tem vínculo com a empresa



A (o) representante da empresa: **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE**: alegou que a empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** deixou de atender o item 28.3 e ainda que a empresa **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** deixou de apresentar o item 28.3 e 28.4 onde o responsável técnico detentor do acervo não estar no quadro permanente da empresa, deixando de atender o item 28.4.1 do edital e o mesmo consta pela sua certidão registro de quitação que esta dentro do quadro técnico de duas empresa impossibilitando de ser o responsável técnico da obra.

O (a) representante da empresa: **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** alegou que empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** apresentou atestado operacional e o engenheiro não consta no quadro técnico da empresa enquanto no item 28.3 refere-se a capacidade técnica e não profissional.

Em seguida este presidente suspendeu a sessão para análise dos questionamentos e visto dos documentos. Após Este presidente então decidiu que a empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** não passara a próxima fase dessa sessão pois a mesma não apresentou atestado no nome do engenheiro e o atesto apresentado não e compatível com objeto licitado.

A empresa **B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI** apresentou FGTS com data do dia da licitação sendo que a mesma tem que estar habilitada 03 dias antes do certame, sendo assim não passara a próxima fase.

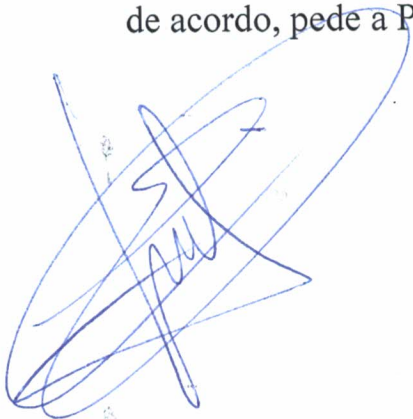
A empresa **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** apresentou atestado do engenheiro não compatível com objeto licitado e ainda atestados ilegível ficando assim fora da próxima fase do certame.

Passando a próxima fase somente a empresa **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** com apenas uma observação, pois a mesma apresentou declaração de fatos superveniente positivo e não relatou o fato, mais o mesmo alegou que foi apenas um erro de digitação dessa forma esse presidente solicitou que o mesmo apresente uma nova

declaração comprovando que não a fato impeditivo, em nova data marcada em ata, a não apresentação da declaração essa mesma será desabilitada.

Ficando assim somente a empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** habilitada a próxima fase deste certame.

quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, o representante da empresa **PRIMAVERA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI e CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** disseram **NÃO**. Alegando que não concorda com decisão do presidente e ainda a representante da empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** não concorda com habilitação da empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** sendo assim ficando no prazo de 5 dias uteis para apresentação dos recursos formais e mais 05 dias uteis pra apresentação das contras razoes da empresa mencionada e mais 05 dias uteis para decisão do parecer jurídico ficando marcado a reabertura dessa sessão para o dia 12 de junho as 09hs:00 nesta mesma sala de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO
ASSINATURA

Presidente EDER RABELO MARTINS

Secretário CRISTIANE AQUINO GOMES

Membro MAURINA NUNES NEPUNUCENO

Membro MARIA IVONETE DE OLIVEIRA

NOME

Nepunuceno

Maria Ivonete de Oliveira
Rua Alvor da Costa
Frankfurt
Resende de O. Miller

Valeria Pinheiro

Paula B. Ribeiro Silva

Paula M. Martins

Matheus Rime Souto Vitalino

Paulo Henrique Santos de Paula

